

Senhor Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, lotado na Promotoria da Comarca de Amparo – SP.

ps 14

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
AMPARO

Entrada: 24/05/16
Hora: 10:00
Nº: 653/16
Assinatura: *[assinatura]*

CÓPIA

Referencia:- Of. Nº 142-PJAmp

Entendo que parcialmente foram atendidos no envio da documentação requerida. Mas não foram atendidos a meu ver as demais solicitações, um vez que, os atos do poder executivo com relação aos gastos de publicidade no Jornal Gazeta Amparense não são claros, ou seja, o financiamento dele ou o gasto (verbas públicas que são aplicadas no mesmo) deve ser transparente.

Com efeito, passo a esclarecer o seguinte:-

Analisando a documentação encaminhada pela administração municipal, entende este vereador que ela tenta dar um aspecto de legalidade que de fato respondeu aos questionamentos dos requerimentos nº.(s) 65 e 87 – 2016, estes relativos aos gastos com a imprensa escrita no Município de Amparo – SP., entretanto não o fez.

Para uma maior visualização das questões formuladas, trazemos cópia dos requerimentos aprovados pela Câmara Municipal as quais faço juntar cópia de cada um dos requerimentos.

Com efeito, as indagações dos requerimentos, as respostas não esclarecem as perguntas, pois não encaminhou o parecer jurídico, este essencial.

Na verdade, diz que não é preciso para contratação direta, todavia, pelo exame do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o legislador não deixou margem à dúvidas ao preceituar que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade são “necessariamente justificadas”. Ora é lei.

E o parágrafo único detalha os elementos que deverão constar de processo administrativo de dispensa ou inexigibilidade de licitação. Ao fazê-lo indicou ao administrador público como deverá ser motivado o ato que declara inexigível a licitação. Diga-se o mesmo no tocante à dispensa.

Tal fato é claro e inexistente ao não informar e não enviar o processo integral.

Rogério Delphino A. Brito
Câmara Municipal de Amparo - Vereador
rogeriodelphino@camara.amparo.sp.gov.br
rogeriodelphino@camara.amparo.sp.gov.br

[assinatura]

16/15

Lamenta o fato a enchente ocorrida e que os documentos estão em péssimo estado por terem sido atingidos pelas águas do córrego.

Com efeito, os gastos feitos com o Jornal Gazeta Amparense vem do ano de 2013. Foi requerido os gastos até a presente data.

As enchentes ocorreram em 2016.

Estranha-se esta argumentação!

Sobre a motivação dos atos do administrador público, o Dr. Lucas Rocha Furtado afirmou, com extrema felicidade:

Afirmar que o administrador deve motivar seus atos significa, em primeiro lugar, que deverá indicar os fundamentos de Direito que legitimam sua atuação. Deve ainda fazer a correlação lógica entre os eventos, os fatos que justificam a prática de determinado ato e a solução por ele adotada.

A motivação deverá conter, assim, a indicação:

1. dos motivos que o levaram a praticar o ato;
2. da finalidade que se busca com a prática do ato;
3. da fundamentação legal.

E mais a frente o festejado mestre arremata:

Essa motivação demonstra-se, não poucas vezes, útil ao administrador. Diversas acusações de direcionamento ou favorecimento em licitações ou de irregularidades em contratações sem licitações são facilmente contestadas e perfeitamente explicadas pela motivação. Do contrário, se não tivesse o administrador justificado por que não realizou a licitação, ou por que impôs determinada exigência de qualificação técnica ou econômico-financeira, ou por que exigiu determinada especificação no produto ou serviço, seria sua atitude certamente considerada fraudulenta, e seria o responsável por sua realização punido administrativa e penalmente. Em matéria de motivação ou justificação de licitação, é melhor pecar por excesso do que por omissão. Até porque excesso de motivação mal nenhum poderá causar a seu responsável.

Ora, vale ressaltar que o valor gasto com a GAZETA AMPARENSE o valor de R\$ 12.000,00 para uma tiragem de 2000 mil exemplares que não tem 10% de leitores que o Jornal A Tribuna tem em Amparo que atinge a tiragem de 6000 mil exemplares. Este gasto se mostra contraditório e necessita ser esclarecido ou se o foi, precisa ser devidamente motivado.

Os gastos com o jornal Gazeta Amparense torna-se mais caro à Administração, já que proporcionalmente o jornal A Tribuna tem uma tiragem muito maior, gastando menos do que a Administração gasta com o jornal Gazeta Amparense.

Rogério De Brito de Brito Catanese
Câmara Municipal de Amparo - Vereador
rogério.catanese@ig.com.br
rogeriodebritocatanes@gmail.com

fls 16

A Administração não informou o gasto mensal com o jornal A Tribuna.

A justificativa apresentada pela municipalidade sobre os gastos serem justificados na campanha da dengue e na área da educação, se mostraram importantes, mas vale ressaltar que os gastos com o Jornal Oficial se mostram muito mais legais perante a população do que o jornal Gazeta que notoriamente faz divulgação "política" de vereadores a favor da administração e esculachando os demais com justificativa de verba pública. E isso é fato notório.

As tiragens de jornal e o preço pago não justificam, eis que os jornais relacionados não são semelhantes, inclusive no exame das matérias.

Com efeito, os atos da administração devem ser motivados, e com relação a isso, a meu ver, não encaminharam os contrato social, e demais informações relativas à inscrição municipal e certidão negativa de débito, uma vez que o jornal GAZETA AMPARENSE anteriormente aos investimentos pela administração, o fizeram talvez ter uma regularidade na impressão e no pagamento de débito fiscal.

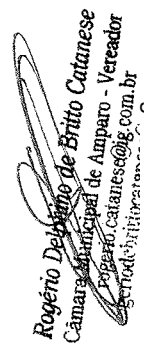
Por fim, a regra é a realização de licitação, e a contratação direta é a exceção. E tais exceções se materializam nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação definidas na Lei nº 8.666/93. Com efeito a justificação de não atingir o valor de licitação a meu ver está equivocada, pois além das publicação estarem sendo frequentes desde 2014, mostra-se direcionadas pelo exame das matérias que estão sendo impressas e levadas ao leitor amparense.

Os gastos com a publicação no Jornal Gazeta Amparense são notadamente direcionados e mostram-se irregulares. É como entendo e se mostra claro no direcionamento da contratação direta, pois deve ao menos ser justificado sendo que até tal questão está equivocada.

A propósito, esclarece finalmente que os gastos com o Jornal Gazeta Amparense são "divulgações eleitoreiras" que tem por finalidade dar divulgação a obras da Administração Municipal que não saíam do papel, ao contrário do afirmado que foram justificáveis com os gastos relacionados à campanha da DENGUE.

Entende este vereador que as campanhas devem feitas no Jornal Oficial e não de forma contumaz no Jornal Gazeta Amparense.

Senhor Promotor de Justiça do Estado de São, lotado junto ao município de Amparo, entendo, que os requerimentos não foram atendidos, muito embora a administração pública municipal tentou esclareceu que o fez, no entanto faço constar mais uma série de edições impressas do Jornal Gazeta Amparense com a finalidade de se constatar as publicações no referido periódico, sendo certo que do gasto público, deveria fazer constar que "**esta publicação custouaos cofres públicos**"., fato este inexistente em todos


Rogério Delúbio de Brito Catanese
Câmara Municipal de Amparo - Vereador
Rogério.Catanese@ig.com.br
gerenciador@sig.com.br

os anúncios do Jornal e das matérias, até porque, como já dissemos na justificativa dos requerimentos, as publicações não devem ser de graça.

Portanto, as hipóteses são taxativas e a dispensabilidade da licitação envolve a análise de custo benefício. Além do que, havendo inviabilidade de licitação, pressupõe uma série de fatores que podem ser elencadas no dispositivo legal, ou seja, ausência de pluralidade de alternativas, impossibilidade de fixar-se critério objetivo de disputa de preços e características peculiares do objeto que determinaram a escolha do contratado.

Como preceitua Justen Filho, (1998, p. 207), “apesar de envolver ampla discricionariedade, esta liberdade deve-se restringir as providências concretas, não devem ser utilizadas como “brecha” para possíveis favorecimentos na contratação”.

Como se observa, não há informação de tiragem dos exemplares, o número. Mostra-se que as informações relativas ao gasto do erário não são claras a luz da lei. Uma das documentações constantes exigidas seria a nota fiscal que gera o ISS que é pago pela tiragem, que também não foi informado.

Senhor Promotor de Justiça o requerimento sob nº 65-2016, de longe não foi atendido.

Não encaminharam os gastos desde 2013.

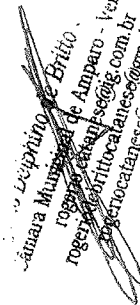
Termos em que,

Pela juntada das informações, e demais documentos constantes enviados a Câmara Municipal, e demais jornais do Jornal Gazeta Amparense, esperando ter atendido no esclarecimento, aguardando eventual esclarecimento se necessário for.

Pede Deferimento.

Amparo, 24 de Maio de 2016.


Rogério Delphino de Britto Catanesae

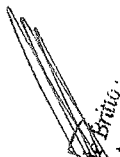

Câmara Municipal de Amparo - Vereador:
Rogério Delphino de Britto Catanesae
rogdelphino@ampano.org.br
rogdelphino@ampano.org.br
rogdelphino@ampano.org.br

NOTAS

1 *Curso de Licitações e Contratos Administrativos – Teoria, Prática e Jurisprudência*, Atlas, 2001, p. 63.

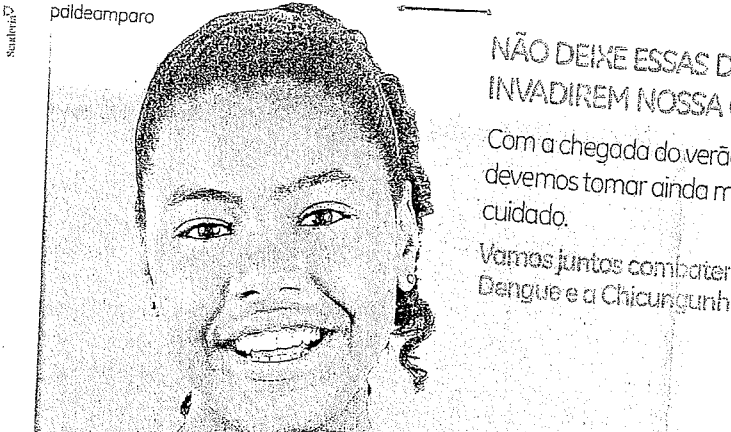
 PS 18

- 2 Ob. cit., p. 64.
- 3 Ob. cit., p. 43.
- 4 Ob. cit., p. 44 e 45.


Rogério Delphino de Brito
Câmara Municipal de Amparo - S. Paul.
rogériodelphino@ig.com.br
rogériodelphino@ig.com.br
rogériodelphino@gmail.com

19
P. 8

paideamparo



NÃO DEIXE ESSAS DOENÇAS
INVADIREM NOSSA CIDADE.

Com a chegada do verão
devemos tomar ainda mais
cuidado.

Vamos juntos combater a
Dengue e a Chicungunha.

DENGUE
E CHICUNGUNHA
NA MINHA ESCOLA

NÃO!

A DENGUE PODE MATAR.

ESTA PUBLICIDADE CUSTOU R\$ 007,40 DO FOLIO DE AMPARO - TIPOGRAFIA 30000 - CNPJ IMPRESSÃO 02.746.845/0001-55

Rogério Delvário do Espírito Santo
Câmara Municipal de Amparo - Vereador
rogerioedelvario@cam.amparo.sp.gov.br
rogerioedelvario@gmail.com

de
al



amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

R2 2016



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMPARO
Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 130 – centro.
CEP: 13900-029 – Amparo-SP
Telefones (19) 38076888, 38083161-FAX-38074398
E-mail-pjamparo@mp.sp.gov.br

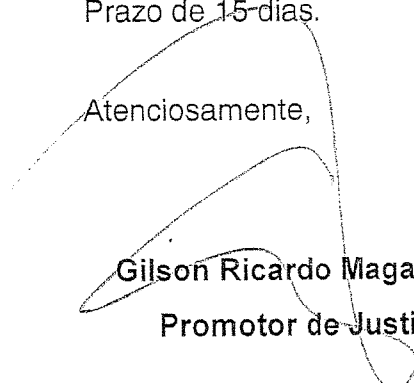
Of. nº. 142-PJAmp Amparo-SP, 17 de maio de 2016.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Rogério Delphino de Britto Catanese
Vereador de Câmara Municipal de
Amparo-SP

A fim de instruir o expediente protocolado nesta Promotoria de Justiça sob nº 363/2016 de 29/03/2016, por Vossa Excelência, solicito que esclareça se os requerimentos 65/2016 e 87/2016, encaminhados a Prefeitura Municipal de Amparo, foram atendidos.

Prazo de 15 dias.

Atenciosamente,


Gilson Ricardo Magalhães
Promotor de Justiça

Rogério Delphino de Britto Catanese
Câmara Municipal de Amparo - Vereador
rogerio.delphino@camara.amparo.sp.gov.br
rogerio.delphino@tvcatanese.com.br
rogeriocatanese@gmail.com